



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor FABIO FERRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.601 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-30, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA**, com a manifestação de interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução nº 597, de 12 de julho de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeiro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" deste Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

1.1.1 Havendo divergência entre o objeto descrito no Termo de Referência e o descrito no sistema, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.1 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

1.2 O detalhamento dos serviços ora descritos neste aviso, encontra-se nos anexos A e B – Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de "menor preço global", observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.5 Justificativa para ampla concorrência do objeto:



1.5.1. Observa-se que a Lei Complementar nº 123/2006, amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se *“assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”* conforme é vislumbrado no Inciso I, Artigo nº 11 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o artigo nº 44 da Lei Complementar nº 123/2006 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: *“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”*. Os artigos nº 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 beneficiam um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração Pública assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

2. PARTICIPAÇÃO

2.5. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.6. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 930729

2.7. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



3.5. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.6.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.



4.10. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “g” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura e que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “g” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital.

4.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

4.11.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

4.12. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

5.5.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.

5.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.10. A disputa será realizada por menor preço global, a proposta final do vencedor, que deverá ser anexada no sistema quando solicitada pelo Agente de Contratação, deverá ser obedecido o limite de valor, como descrito na tabela do Anexo A – Item 6.1 do Edital (Valor máximo aceitável), sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

5.11. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.12. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

6.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) Anexo “B” - TERMO DE REFERENCIA
- c) Anexo “C” – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 11 de outubro de 2024.


FÁBIO FERRI

Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

ANEXO "A"

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeense, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" deste Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa do Anexo "B" - Termo de Referência do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeense, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo os seguintes serviços e materiais especificados no Anexo "B" - Termo de Referência do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024.

4. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço prestado deverá ser efetuado para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, na data do dia **21 de novembro de 2024**, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, localizado na Casa da Cultura Eliseo João Zanatta em Concórdia, com horário previsto de início as 19:00 horas e término previsto entre as 21 ou 22:00 horas.

4.1.1. O Teatro já se encontra reservado para essa data e não haverá custo para o licitante.

4.1.2. Em ocorrência de fato fortuito ou imprevisto, por parte da administração do Teatro ou pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, que impossibilite a realização do evento no local e data agendados, poderá ser realizado o evento em outro local e data a ser agendada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



5.1. A documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

h) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

h.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme menor preço obtido pelos orçamentos abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

Orçamentos diretos com fornecedor:

Item	Descrição resumida	Quantidade / Unidade de medida	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Menor preço	Valor máximo aceitável
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeiro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo os seguintes serviços e materiais especificados no Anexo "B" - Termo de Referência do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024.	01 serviço	R\$23.000,00	R\$12.000,00	R\$15.640,00	R\$23.512,00	R\$12.000,00	R\$12.000,00

Justifica-se o uso de orçamentos direto com fornecedor, conforme acima citados, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço específico, em termos de quantidade e disponibilidade do serviço, além de representar o preço da realidade local/regional. A escolha dos fornecedores dos orçamentos foi baseada em pesquisa das empresas do ramo na cidade e região, baseada também em serviços já prestados a Administração Pública, bem como, essas empresas foram as únicas que responderam a solicitação de orçamento.



7. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado após a emissão da nota Fiscal de serviço/material, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal, juntamente com as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto.

10. DOS RECURSOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024: Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903923 – Festividades e Homenagens.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 13/2024

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeense, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, compreendendo os seguintes serviços e materiais:

Local - Recepção:

01 (um) Tapete vermelho

10 (dez) cachepôs com buchinhos para serem colocados nas laterais do tapete vermelho,

01 (uma) toalha para mesa da recepção;

Local – Palco:

01 (um) Arranjo grande de flores diversas com cachepô ou vaso para ser colocado na frente da tribuna;

02 (duas) Poltronas especiais (alto padrão) para os homenageados;

20 (vinte) Cadeiras em polipropileno cristal com estofados no acento;

01 (uma) Estrutura (Treliza) para backdrop 3/2.5, para colocação do banner relativo ao evento;

01 (um) Tapete grande para o espaço específico onde ficarão os homenageados;

01 (uma) Mesa de apoio para o espaço específico onde ficarão os homenageados;

01 (um) Telão de Led na medida de 03 (três) metros por 02 (dois) metros;

01 (um) tablado em níveis para 08 (oito) Vereadores, com foração em preto;

01 (uma) mesa para 06 (seis) pessoas com toalha branca;

Para entrega aos homenageados:

02 (dois) buques de flores, compostos com no mínimo 06 (seis) rosas e flores do campo;

02 (duas) unidades de Título para homenagem do cidadão concordiense, fabricado em papel para pintura tipo 300 g/m², no tamanho A3 (297mm x 420mm), papel super encorpado ideal



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

para tintas, produzido em arte manual, conforme arte anexa, com Porta Diploma tipo Canudo para acondicionamento:

Arte do título – Imagem meramente ilustrativa



Link da homenagem realizada em 2023, para fins de conhecimento:

https://www.cvc.sc.gov.br/tvcamara/videos/TV-Camara/1/6663/sessao_solene

Outros Serviços:

Serviço de realização de fotos, para a sessão, com fornecimento de arquivo digital contendo as imagens do evento;

Serviço de Mestre de Cerimônia para o evento, para realização do protocolo e demais organizações pertinentes;

Serviço de apresentação musical (banda, conjunto ou grupo) na sessão solene em duas oportunidades, na recepção com apresentação mínima de 15 minutos e na homenagem final aos homenageados com apresentação de 03 (três) peças musicais (músicas), deverão dispor de microfone(s), instrumento(s) e demais equipamentos necessários para a apresentação;

Montagem e desmontagem de toda a estrutura e demais itens contratados.



1.2. Evento de concessão do Título de Cidadão será realizada no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, localizado na Casa da Cultura Eliseo João Zanatta, no dia 21 de novembro de 2024 com início às 19 horas e término previsto entre às 21 ou 22 horas.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica, uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia necessita do serviço de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeense, uma vez que o evento já é costumeiramente realizado anualmente.

A Câmara Municipal de Concórdia - SC, para o ano de 2024, conta com um calendário de sessões solenes e reuniões comemorativas, como, por exemplo a entrega dos títulos de Cidadão Concordeense, instituída pela Resolução nº 05/1968, dentre outras datas comemorativas.

Nesta data, é de suma importância a existência de ornamentação e cerimonial para organizar os eventos, sobretudo em razão da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia não possuir em estoque materiais e equipamentos para decoração de ambientes e nem pessoal qualificado para tanto.

Assim, a contratação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeense, pode ser justificada por diversas razões importantes:

- **Representação Institucional:** A Câmara Municipal é uma instituição pública que frequentemente recebe visitantes, autoridades locais e regionais, bem como membros da comunidade. Um serviço de cerimonial adequado garante que essas interações sejam realizadas de forma profissional e representativa.

- **Eventos Oficiais:** A Câmara Municipal realiza uma variedade de eventos oficiais, como sessões solenes, homenagens e cerimônias de posse. Uma equipe de cerimonial qualificada pode garantir que esses eventos transcorram sem problemas, com protocolos apropriados seguidos.

- **Organização e Logística:** A ornamentação adequada pode criar um ambiente propício para eventos importantes, melhorando a experiência dos participantes e proporcionando um ambiente mais acolhedor e profissional. Além disso, os serviços de cerimonial cuidam da organização de convidados, protocolos de entrada e saída, entre outros detalhes logísticos.

- **Respeito ao Cargo e Instituição:** A maneira como os eventos são organizados e conduzidos reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal e na percepção do público sobre a seriedade e o profissionalismo da instituição. Investir em ornamentação e cerimonial demonstra respeito pelo cargo e pela instituição como um todo.

- **Eficiência e Qualidade:** Ao contratar profissionais especializados em cerimonial



e eventos, a Câmara Municipal pode garantir que os eventos sejam planejados e executados de forma eficiente e com qualidade. Isso reduz a probabilidade de erros ou problemas durante os eventos.

- **Promoção da Identidade Institucional:** Uma decoração cuidadosamente planejada pode incorporar elementos que representem a identidade e os valores da Câmara Municipal, reforçando a sua imagem perante os cidadãos e visitantes.

Em resumo, a contratação de serviços de cerimonial e eventos para a Câmara Municipal é fundamental para garantir a representação adequada da instituição, a realização eficiente de evento oficial, a organização logística e a promoção da sua imagem institucional. Esses serviços contribuem para manter a credibilidade e o profissionalismo da Câmara perante a comunidade que ela representa.

2.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto:

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes. O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a evento único, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização do evento, caso contrário, poderá ocasionar transtornos ou até o cancelamento da solenidade, além do prejuízo aos cofres públicos quando ao valor despendido na realização de todo procedimento da dispensa, além dos custos agregados para realização de novo processo. A diminuição do número de procedimentos licitatórios (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações programadas.

Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações/dispensas com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução, devendo se levar em conta todo o processo para se evitar o risco supracitado.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

De outro norte a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, não possui recursos humanos suficiente em seu quadro funcional, para para gerir uma possível fragmentação do objeto em várias futuras contratações.



3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Dispensado documentação extra para essa Dispensa de Licitação.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço prestado deverá ser efetuado para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, na data do dia **21 de novembro de 2024**, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, localizado na Casa da Cultura Eliseo João Zanatta em Concórdia, com horário previsto de início as 19:00 horas e término previsto entre as 21 ou 22:00 horas.

O Teatro já se encontra reservado para essa data e não haverá custo para o licitante.

Em ocorrência de fato fortuito ou imprevisto, por parte da administração do Teatro ou pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, que impossibilite a realização do evento no local e data agendados, poderá ser realizado o evento em outro local e data a ser agendada.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos com a máxima urgência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na execução dos serviços a contratada deve cumprir todos os serviços previstos no termo de referência;

Os produtos, ferramentas e utensílios e materiais necessários na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

No caso de haver necessidade de troca de serviços/materiais para conserto, deverá a CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, para autorização;

Caso o preço orçado pela CONTRATADA não esteja condizente com o preço praticado no mercado, o fiscal do contrato notificará a contratada para adequação, juntando novos orçamentos;

Notificada a CONTRATADA, e se esta recusar da obrigação de efetuar a entrega



do objeto contratado pelo valor da proposta contratada, poderá ser submetida às penalidades contratuais;

Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deve realizar a desmontagem e retirada de todo o material/serviço contratado.

Após a execução dos objetos desta licitação, o mesmo será devidamente verificado pelo Fiscal Técnico/Administrativo. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades do respectivo Contrato;

6. LOCAL DE ENTREGA

O serviço prestado deverá ser efetuado para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, na data do dia **21 de novembro de 2024**, no Teatro Municipal Maria Luiza de Matos, localizado na Casa da Cultura Eliseo João Zanatta em Concórdia, com horário previsto de início as 19:00 horas e término previsto entre as 21 ou 22:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, após a emissão da nota Fiscal de serviço/material, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal, juntamente com as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



8. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido a subcontratação parcial objeto.

11. VISTORIA

Não é necessária a realização de vistoria, ficando a critério da licitante.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Menor Preço Global.

13. FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico/administrativo será a servidora Luara Lis Stempczinski, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

14. RECURSO

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024: Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903923 – Festividades e Homenagens.

15. ASSINATURAS



FÁBIO FERRI
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CONCORDIENSE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTES EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor FABIO FERRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.601 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(a) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de cerimonial e eventos, para realização do evento de entrega do Título de Cidadão Concordeiro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos anexos "A" e "B" do Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total relativo ao contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO



O presente contrato tem vigência de ____ de ____ de 2024 até ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Esse contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelas pessoas e/ou empresas que vierem a ser subcontratadas.

Cumprir as obrigações previstas no Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2024, no Termo de Referência e demais anexos.



São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços e materiais objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a contratada após a realização do serviço, encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a nota fiscal ou Fatura.

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;



d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá acontecer:

a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.

d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:



- a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.
- c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024: Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903923 – Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

A fiscalização técnica/administrativa na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pela servidora Luara Lis Stempczinski, designada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, XX de XXXXXX de 2024.

FABIO FERRI - CONTRATANTE
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: